



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 577, de 18 de outubro de 2024

Constitui a Equipe de Transição Administrativa no Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.226, de 7 de junho de 2016,

considerando a indicação procedida pelo Prefeito Eleito, conforme Ofício nº 01/2024-TC, de 17 de outubro de 2024;

considerando, também, que a Câmara Municipal de Toledo procedeu à indicação de dois representantes do Poder Legislativo para acompanharem as atividades da Equipe de Transição Administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Equipe de Transição Administrativa no Poder Executivo do Município de Toledo, para os fins previstos na [Lei nº 2.226, de 7 de junho de 2016](#), composta pelos seguintes membros:

I - indicados pelo Chefe do Executivo municipal:

- a) Diego Bonaldo, Coordenador;
- b) Alexandre Gregório da Silva;
- c) Marcio Antonio Borges;
- d) Jadyr Cláudio Donin; e
- e) Andriws Todeschini Prestes; e

II - indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Ruy Fonsatti Junior, Coordenador;
- b) Janice Aparecida de Souza Salvador;
- c) Marcelo Marques;
- d) Neuroci Antonio Frizzo; e
- e) Moacir Neodi Vanzzo.

§ 1º - Ficam designados para acompanharem os trabalhos da Equipe de Transição Administrativa, representando o Poder Legislativo, os Vereadores Dudu Barbosa e Chumbinho Silva, conforme indicação procedida pelo Ofício nº 95/2024-CM, desta data.

§ 2º - Serão convidados, também, para indicarem representantes para acompanharem os trabalhos da Equipe de Transição os seguintes órgãos/entidades:

- I - Associação Toledana de Imprensa (ATI);
- II - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Toledo;
- III - Observatório Social de Toledo;
- IV - Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);
- V - Sindicato Rural de Toledo;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo;
- VII - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo;
- VIII - Associação Médica de Toledo;
- IX - universidades públicas e privadas;
- X - escritórios regionais de órgãos públicos estaduais e federais;
- XI - lojas maçônicas;
- XII - União Toledana das Associações de Moradores (UTAM);
- XIII - Mitra Diocesana de Toledo;
- XIV - Associação dos Ministros Evangélicos;
- XV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo;
[\(dispositivo acrescido pela Portaria nº 582, de 21 de outubro de 2024\)](#)
- XVI - Sindicatos Patronais e de Trabalhadores; [\(dispositivo acrescido pela Portaria nº 589, de 24 de outubro de 2024\)](#)
- XVII - Lions Clubes; e [\(dispositivo acrescido pela Portaria nº 589, de 24 de outubro de 2024\)](#)
- XVIII - Rotary Clubes. [\(dispositivo acrescido pela Portaria nº 589, de 24 de outubro de 2024\)](#)

Art. 2º - O cronograma das atividades de transição administrativa é o definido na reunião realizada às 17 horas do dia 17 de outubro de 2024.

§ 1º - Todos os atos e atividades relacionados à Equipe de Transição Administrativa, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, serão realizados na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, mediante gravação em áudio e vídeo e registro documental, disponibilizados no Portal Oficial do Município na internet, no ícone “Atos da Transição”, visando à garantia da transparência.

§ 2º - As atividades externas de visitas das Câmaras Técnicas aos diversos espaços públicos, em sendo necessário, serão definidas em cronograma específico, a ser ajustado pela Equipe de Transição, mediante registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO